

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 194/2024 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 180/2018 – CSDP, de 03 de agosto de 2018, que dispõe sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo SEI de nº 06410018.000205/2024-36;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na Sessão Pública do ano de 2024 do Conselho Superior, realizada em 10 de maio de 2024, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.667, em 15 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de merecimento, a Defensora Pública SIMONE CARLOS MAIA PINTO DINIZ, matrícula funcional nº 214.580-4, da 2ª Defensoria Cível de Parnamirim/RN para a 14ª Defensoria Cível de Natal/RN.

Art. 2º. A Defensora Pública removida entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme estabelecido no art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=NAIZ95NPFI-BSCK90ZK6E-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

NAIZ95NPFI-BSCK90ZK6E-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aviso nº 19/2024-DPE - CL/DPE - GABINETE DO DPG

Natal, 22 de maio de 2024.

AVISO DE RETORNO DE FASE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 – DPE/RN

PROCESSO FÍSICO Nº 2.010/2023-DPE/RN (PROCESSO SEI N.º 06410018.000415/2024-24)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772), por meio da sua pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 33/2024-GDPGE, torna público a abertura de sessão pública para RETORNO DE FASE - JULGAMENTO DAS PROPOSTA DO LOTE 2 (G2), do Pregão Eletrônico n.º 32/2023-DPE/RN, a ser realizada no dia 27 de maio de 2024, às 09h00 (Horário Oficial de Brasília), na Sala da Coordenadoria de Licitações desta Instituição, por meio do sítio: www.comprasnet.gov.br, em consonância com a decisão administrativa, para revisão de atos da Pregoeira, constante nos autos, com vistas à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento contínuo de conexão dedicada à internet para atendimento às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Demais esclarecimentos poderão ser feitos pelo e-mail: cpl@dpe.rn.def.br.

Natal/RN, 22 de maio de 2024.

Maria Edna Trindade de Lima

Coordenadora de Licitações/Pregoeira - DPE/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=NAIZ95NPFI-L7MC0440JG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

NAIZ95NPFI-L7MC0440JG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 199/2024-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo de n. 11/2024-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa VENCENDO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.739.901/0001-28, com vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de recebimento do imóvel pelo locatário, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial para sediar o Núcleo de São Gonçalo do Amarante da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Bianca Liliâne Loer Bellini, matrícula nº 215.878-7;

IV – Fiscal do contrato substituta: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0;

Art. 2º Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;

V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todos os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;

XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;

X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=NAIZ95NPFI-2ZAGIFHY5S-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

NAIZ95NPFI-2ZAGIFHY5S-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 196/2024 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 180/2018 – CSDP, de 03 de agosto de 2018, que dispõe sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo SEI de nº 06410018.000205/2024-36;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na Sessão Pública do ano de 2024 do Conselho Superior, realizada em 10 de maio de 2024, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.667, em 15 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de merecimento, o Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula funcional nº 214.594-4, da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN para a 1ª Defensoria Criminal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. O Defensor Público removido entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme estabelecido no art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=NAIZ95NPFI-TV4IRL6WYY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

NAIZ95NPFI-TV4IRL6WYY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 195/2024 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 180/2018 – CSDP, de 03 de agosto de 2018, que dispõe sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo SEI de nº 06410018.000205/2024-36;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na Sessão Pública do ano de 2024 do Conselho Superior, realizada em 10 de maio de 2024, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.667, em 15 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Defensora Pública PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ, matrícula funcional nº 214.575-8, da 1ª Defensoria Criminal de Parnamirim/RN para a 2ª Defensoria Cível de Parnamirim/RN.

Art. 2º. A Defensora Pública removida entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme estabelecido no art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=NAIZ95NPFI-2TQJIB38KO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

NAIZ95NPFI-2TQJIB38KO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021 – DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.389.014-**.

Contratada: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.567.270/0001-04, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, n. 844, Cidade Alta, Natal/RN, CEP n. 59.025-225, neste ato representada por JONAS ALVES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.755.334-**.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 025/2021-DPE/RN, relativo à prestação de serviços de recepcionistas para a sede e núcleos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 23 (vinte e três) de setembro de 2024 e termo final na data de 24 (vinte e quatro) de setembro de 2025.

Valor do contrato: o valor mensal deste contrato permanece de R\$ 84.325,66 (oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um valor global de R\$ 1.011.907,92 (um milhão, onze mil, novecentos e sete reais e noventa e dois centavos) para 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: as despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05101; Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 Essencial à justiça; Subfunção: 122 Administração geral; Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado; Ação: 2088 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação: 208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos; Natureza Despesa: 33.90.37.99 Outras locações de mão-de-obra.

Fundamento legal: artigo n. 57, inciso II da Lei n. 8.666/1993 e no Processo Administrativo n. 06410017.000603/2024-62.

Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Natal/RN, 22 de maio de 2024.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

JONAS ALVES DA SILVA
Clarear Comércio e Serviços de Mão de Obra EIRELI
CNPJ/MF sob o n. 02.567.270/0001-04

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=NAIZ95NPFI-TPKLRGS7DU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

NAIZ95NPFI-TPKLRGS7DU-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - DPE/RN

Processo Físico nº 2.084/2023 - DPE/RN

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de apoio administrativo à condução dos veículos da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte em todas as suas unidades e núcleos institucionais, envolvendo as funções de motoristas e motociclistas, nas categorias A, B e D, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Tendo decorrido o prazo para recurso, com manifestação de inconformismo formulada, analisada e julgada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI, ambos da Lei Federal de nº 8.666/93 e art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 33/2023 – DPE/RN, que foi adjudicado à empresa:

Grupo único: QUALYSERV - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 18.072.865/000129, com o valor global da licitação para 30 (trinta) meses de R\$ 2.634.360,31 (dois milhões seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e trinta e um centavos).

Natal/RN, 22 de maio de 2024.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=NAIZ95NPFI-UBS9RYF1QA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

NAIZ95NPFI-UBS9RYF1QA-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 198/2024 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 180/2018 – CSDP, de 03 de agosto de 2018, que dispõe sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo SEI de nº 06410018.000205/2024-36;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na Sessão Pública do ano de 2024 do Conselho Superior, realizada em 10 de maio de 2024, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.667, em 15 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de merecimento, o Defensor Público HENIO FERREIRA DE MIRANDA JUNIOR, matrícula funcional nº 215.249-5, da 2ª Defensoria de Pau dos Ferros/RN para a Defensoria Pública de João Câmara/RN.

Art. 2º. O Defensor Público removido entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme estabelecido no art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=NAIZ95NPFI-BXWH95E9RI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

NAIZ95NPFI-BXWH95E9RI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 200/2024-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo de n. 12/2024-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e ERIBALDO SOARES DA CAMARA, inscrito no CPF sob o n. ***.661.634-**, com vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de recebimento do imóvel pelo locatário, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial para sediar o Núcleo de Ceará Mirim da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Bianca Liliâne Loer Bellini, matrícula nº 215.878-7;

IV – Fiscal do contrato substituta: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3;

Art. 2º Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;

V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todos os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;

XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;

X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=NAIZ95NPFI-U0OFRPLMK2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

NAIZ95NPFI-U0OFRPLMK2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCESSO SEI Nº: 06410018.000592/2024-19
INTERESSADO(S): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo físico nº 2.084/2023 - DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 33/2023 - DPE/RN

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de apoio administrativo à condução dos veículos da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte em todas as suas unidades e núcleos institucionais, envolvendo as funções de motoristas e motociclistas, nas categorias A, B e D, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXI, da Lei Federal nº 10.520/2002, ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico nº 33/2023 - DPE/RN, à empresa:

- QUALYSERV - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 18.072.865/000129, com sede à Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.062-540, e-mail: cfm.servicos@gmail.com, Telefone: (84) 2010-2729, representada legalmente por Suzan Karen Pereira Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.082.814-**, com valor total para 30 (trinta) meses de R\$ 2.634.360,31 (dois milhões seiscientos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e trinta e um centavos), conforme abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Núcleo Base	Quant. X Fator	Valor Unitário (RS)	Valor Mensal (RS)	Valor Total (RS)
01	Serviço de apoio administrativo, em regime de dedicação exclusiva, na função de Motorista Categoria "A" - (44 horas semanais)	Posto	Natal	2*30	3.707,63	7.415,26	222.457,80
02	Serviço de apoio administrativo, em regime de dedicação exclusiva, na função de Motorista Categoria "B" (44 horas semanais)	Posto	Natal	2*30	4.867,40	9.734,80	292.044,00
03	Serviço de apoio administrativo, em regime de dedicação exclusiva, na função de Motorista Categoria "B" (44 horas semanais)	Posto	Parnamirim	1*30	4.866,93	4.866,93	146.007,90
04	Serviço de apoio administrativo, em regime de dedicação exclusiva, na função de Motorista Categoria "B" (44 horas semanais)	Posto	Mossoró	1*30	4.867,27	4.867,27	146.018,10
05	Serviço de apoio administrativo, em regime de dedicação exclusiva, na função de Motorista Categoria "B" (44 horas semanais)	Posto	Pau dos Ferros	1*30	4.793,74	4.793,74	143.812,20
06	Serviço de apoio administrativo, em regime de dedicação exclusiva, na função de Motorista Categoria "B" (44 horas semanais)	Posto	Caicó	1*30	4.794,97	4.794,97	143.849,10
07	Serviço de apoio administrativo, em regime de dedicação exclusiva, na função de Motorista Categoria "B" (44 horas semanais)	Posto de Trabalho	Assu	1*30	4.793,74	23.404,72	143.812,20
08	Serviço de apoio administrativo, em regime de dedicação exclusiva, na função de Motorista Categoria "B" (44 horas semanais)	Posto de Trabalho	Nova Cruz	1*30	4.793,74	4.793,74	143.812,20
09	Serviço de apoio administrativo, em regime de dedicação exclusiva, na função de Motorista	Posto de Trabalho	Currais Novos	1*30	4.793,74	4.793,74	143.812,20

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024

10	Categoria "B" (44 horas semanais)						
	Serviço de apoio administrativo, em regime de dedicação exclusiva, na função de Motorista Categoria "D" (44 horas semanais)	Posto	Natal	4*30	5.851,18	23.404,72	702.141,60
11	Pacote 01 - Equivale à atividade de condução de veículo durante 01 hora, aos domingos e feriados, com emprego de 01 motorista categoria "A/B".	Pacote de Serviço	150		44,25		6.637,50
12	Pacote 02 - Equivale à atividade de condução de veículo durante 01 hora no horário compreendido entre 22h e 05h, em dias úteis, com emprego de 01 motorista categoria "A/B".	Pacote de Serviço	150		28,76		4.314,00
13	Pacote 03 - Equivale à atividade de condução de veículo durante 01 hora, no horário compreendido entre 22h e 05h, aos domingos e feriados, com emprego de 01 motorista categoria "A/B".	Pacote de Serviço	210		57,52		12.079,20
VALOR TOTAL DE 15 POSTOS + PACOTES R\$:							2.250.798,00
14	Valor Estimado Diárias						383.562,31
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA + PACOTES + DIÁRIAS R\$:							2.634.360,31

* O valor global da licitação para 30 (trinta) meses é de R\$ 2.634.360,31 (dois milhões seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e trinta e um centavos).

Natal/RN, 22 de maio de 2024.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=NAIZ95NPFI-3AEAIOBDC0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

NAIZ95NPFI-3AEAIOBDC0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 201/2024 – GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 97-A, inciso III da Lei Complementar Federal de nº 80/94,

CONSIDERANDO a necessidade de formalização de doação de veículos adquiridos pela Defensoria Pública com recursos de convênios federais;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública contidas no Despacho nº 3/2021/DIPC/CGPGC/Gab-Senajus/SENAJUS/MJ e nos Ofícios nº 75, 76 e 109/2024/DIPC-Senajus/CGCF-Senajus/SENAJUS/MJ;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores RONY SALLES GOMES DE LIMA, matrícula nº 215.115-4, SÉRGIO TAVARES DA SILVA, matrícula nº 096.369-0, CAIO LAEL DE SOUZA PACHECO, matrícula nº 215.676-8 e MATHEUS MESGRAEL SOARES TARGINO, matrícula 215.088-3 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Inventário dos veículos adquiridos com recursos dos Convênios federais nºs. 58/2008, 71/2008, 759481/2011 e 759243/2011.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 827/2021-GDPGE, publicada no D.O.E nº 15084, de 23 de dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=NAIZ95NPFI-34UDIJWNQW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

NAIZ95NPFI-34UDIJWNQW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 197/2024 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 180/2018 – CSDP, de 03 de agosto de 2018, que dispõe sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo SEI de nº 06410018.000205/2024-36;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na Sessão Pública do ano de 2024 do Conselho Superior, realizada em 10 de maio de 2024, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.667, em 15 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Defensor Público JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA SEGUNDO, matrícula funcional nº 214.854-4, da Defensoria Pública de João Câmara/RN para a 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN.

Art. 2º. O Defensor Público removido entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme estabelecido no art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=NAIZ95NPFI-KWII0VALD8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

NAIZ95NPFI-KWII0VALD8-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Resultado Final da Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para o Núcleo da Defensoria Pública de Santo Antônio/RN.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Edital de nº 01/2024-DPE de Santo Antônio/RN, de 20 de março de 2024;

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo SEI de nº 06410010.001792/2024-51, referente à Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para o Núcleo da Defensoria Pública de Santo Antônio/RN;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo da Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito para o Núcleo da Defensoria Pública de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Resultado Definitivo da Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito para o Núcleo da Defensoria Pública de Santo Antônio/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.672, em 22 de maio de 2024, formalizado através do Processo Administrativo SEI de nº 06410010.001792/2024-51.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=NAIZ95NPFI-CEK89IMEIU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

NAIZ95NPFI-CEK89IMEIU-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital 06/24- 6ª Defensoria Criminal, 20 de maio de 2024

A 6ª DEFENSORIA CRIMINAL DA CAPITAL, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021-GDPGE, DE 30 DE ABRIL DE 2021, RESOLVE:

Art.1º- Tornar público o resultado da etapa 4 da seleção para estagiários de pós- graduação, da 6ª Defensoria Criminal de Natal, nos termos a seguir expostos:

	Candidato (a)	Etapa 2	Etapa 3	Média	ETAPA 4
1	Sara Roberta Barbosa da Silva	9,07	8,00	8,53	Apta
2	Rhavilla Jadiene de Melo Silva Caetano	9,17	7,00	8,08	Apta
3	Renata Emanuele de Araújo Nogueira	9,44	6,50	7,97	Apta
4	Matheus Henrique Bezerril Silva	8,83	7,00	7,91	Apta

1.2 Considerando que “Somente caberá recurso do resultado da Etapa 4 (entrevista) daqueles candidatos considerados inaptos” (art. 16, parágrafo único do edital de regência) e que todos os/as candidatos/as presentes à entrevista foram considerados/as aptos/as, não há necessidade de abertura de fase recursal em relação ao resultado ora apresentado, pelo que segue o RESULTADO FINAL da seleção.

Art.2º.Segue o RESULTADO FINAL da seleção de estagiários de pós-graduação, nos termos do edital de nº 01/2024- 6º Defensoria Criminal, tendo sido aprovados os candidatos a seguir descritos:

	CANDIDATO (a)
1º	SARA ROBERTA BARBOSA DA SILVA
2º	RHAVILLA JADIENE DE MELO SILVA CAETANO
3º	RENATA EMANUELLE DE ARAÚJO NOGUEIRA
4º	MATHEUS HENRIQUE BEZERRIL SILVA

Art.2º. A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Art.3º. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 22 de maio de 2024.

Anna Karina Freitas de Oliveira

Defensora Pública do Estado

6ª Defensoria Criminal

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=NAIZ95NPFI-3FY7ISQ2X4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

NAIZ95NPFI-3FY7ISQ2X4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital n. 05/2024 - DPE/NSM, de 21 de maio de 2024.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Defensor Público infra-assinado, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021 - CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 01.2024 - DPE/NSM, de 19 de março de 2024, torna pública a ANÁLISE DO(S) RECURSO(S) INTERPOSTO(S) e o RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA III (ENTREVISTA) da I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DA DPE DE SÃO MIGUEL/RN, na forma abaixo.

I DA ANÁLISE DO(S) RECURSO(S) INTERPOSTO(S):

1.1. Eduardo Costa Wanderley Carvalho Filho:

O recurso é tempestivo, contudo, por outro motivo, não merece ser conhecido. O recorrente se insurge contra a não atribuição de nota, referentemente ao estágio de pós-graduação, no âmbito do Ministério Público Estadual. Todavia, a referida insatisfação deveria ser objeto de recurso quando da publicação provisória do resultado das etapas I e II do processo seletivo, por meio do Edital n. 02/2024 - DPE/NSM, de 11 de abril de 2024, cuja publicação, no Diário Oficial, deu-se em 13 de abril de 2024. Portanto, o recorrente tinha até o dia 16 de abril de 2024 para questionar a nota que lhe fora atribuída. No caso ora em exame, o Recorrente se insurgiu somente quando da publicação do resultado preliminar da etapa III, cujo objeto se restringe à fase da entrevista, em que o Recorrente, inclusive, encontra-se classificado e habilitado. Em outras palavras, o recurso interposto contra a publicação do resultado de uma etapa (III), não pode ser objeto de exame e análise meritória referentemente ao que foi publicado, de maneira definitiva, nas etapas anteriores (I e II), similarmente ao que se dá com o instituto da preclusão. MANIFESTAÇÃO: recurso tempestivo, contudo, não conhecido.

II DO RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA FINAL DE ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO (ETAPA III)

Candidatos(as) classificados(as) definitivamente no Processo de Seleção Simplificada, após a realização da Etapa 3 (Entrevista), nos moldes do art. 13 do Edital n. 01.2024 - DPE/NSM, de 19 de março de 2024 (ampla concorrência, inexistindo candidato com deferimento de inscrição para a reserva às pessoas com deficiência)

	CANDIDATO(A)	D.A.	N.E.G.	N.E.P + NP	Média *
1	BARBARA LARISSA BESSA LINS	92,5	100	200	10,40
2	LJJOHARA JULIA DE SA SOUZA	91,017	100	200	10,28
3	VALCYMARA MAYARA CHAVES GADELHA	89,2	100	200	10,14
4	FELIPE DE ASSIS DA SILVA SANTOS	87,3	100	200	9,98
5	RENATA FREITAS SILVEIRA	84,2	100	200	9,74
6	MEL MARQUES DA SILVA	95,52	100	100	9,64
7	RODRIGO HENRIQUE DIAS VALE	95,421	100	100	9,63
8	EDUARDO COSTA WANDERLEY CARVALHO FILHO	95	100	100	9,60
9	MARIA HELOISSY DE OLIVEIRA LIMA	93,8	100	100	9,50
10	SARA HOLANDA BEZERRA DESIDÉRIO	93,2	100	100	9,46
11	RENATA EMANUELE DE ARAÚJO NOGUEIRA	92,02	100	100	9,36

(*) Média calculada de acordo com a regra do art. 13, 2, item 3, do Edital n. 01.2024 - DPE/NSM, de 19 de março de 2024, qual seja: Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024

III. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Considerando o julgamento do(s) recurso(s) quanto ao Resultado Preliminar da Etapa 3 (Entrevista), bem como a ausência de recursos por parte dos demais candidatos, a Coordenação proclama o RESULTADO FINAL da I Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito na Defensoria Pública de São Miguel, conforme tabela acima indicada.

2. A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

São Miguel/RN, 21 de maio de 2024.

Thiago Thomaz de Oliveira Sousa

Defensor Público do RN

Coordenador do Núcleo de São Miguel

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15673

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 23 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=NAIZ95NPFI-LD6908IQ4K-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

NAIZ95NPFI-LD6908IQ4K-P2TH9ZW2VI

